

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
03	52/2011	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS - (ABDEF)	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
04	53/2011	INSTITUTO GUANABARA	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELCTUAL E OUTROS TRANSTORNOS
05	057/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - (ABRE)	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELCTUAL E OUTROS TRANSTORNOS
06	65/2011	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
07	92/2012	INSTITUTO FAMÍLIA TELÊMACO SOLIDARIEDADE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO: PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES
08	117/2012	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES GESTANTES
09	180/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA 8 - ACL8	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCRV	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS
10	303/2017	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE (ESPRO)	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES E JOVENS
11	311/2018	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO DE PLATAFORMA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
12	321/2018	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
13	330/2018	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
14	338/2018	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - BRASIL- (AVISI BRASIL)	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO. PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
	339/2019	PROJETO DE RESTAURAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL (PRIS)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE. MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
	358/2019	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
	359/2019	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 2º - Aprovar a inscrição das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
1	SOU SOLIDÁRIO	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: PROJETO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PROJETO DE ASSESSORAMENTO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Art. 3º.-. Indeferir a inscrição da entidade abaixo relacionada nesse conselho:-

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
1	INSTITUTO AMBIENTAL LAM	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 04 de maio de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 19/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar a tabela com os valores de referência reajustados para as parcerias firmadas da SEMPRE para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Idosos, Adultos e Famílias, originalmente publicada na Resolução CMASS 30/2020, conforme detalhamento abaixo:

SERVIÇO	FONTE	VALOR DE REFERÊNCIA	AUMENTO PROPOSTO	ANO 2022	ANO 2023
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	0	130,90	435,00	217,50	217,50
	28	30,90			
	29	90,00			
	TOTAL	251,80			686,80

SERVIÇO	FONTE	VALOR DE REFERÊNCIA	AUMENTO PROPOSTO	ANO 2022	ANO 2023
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	0	118,00	22,00	11,00	11,00
	28	18,00			
	29	51,89			
	TOTAL	187,89			209,89

SERVIÇO	FONTE	VALOR DE REFERÊNCIA	AUMENTO PROPOSTO	ANO 2022	ANO 2023
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0	708,00	252,00	126,00	126,00
	28	240,00			
	29	500,00			
	TOTAL	1.448,00			1.700,00

SERVIÇO	FONTE	VALOR DE REFERÊNCIA	AUMENTO PROPOSTO	ANO 2022	ANO 2023
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	0	1.456,00		186,14	
	28	100,00			
	29	200,00			
	TOTAL	1.756,00			1.942,14

SERVIÇO	FONTE	VALOR DE REFERÊNCIA	AUMENTO PROPOSTO	ANO 2022	ANO 2023
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0	25,00	15,00	7,50	7,50
	28	4,30			
	29	50,00			
	TOTAL	79,30			94,30

SERVIÇO	FONTE	VALOR DE REFERÊNCIA	AUMENTO PROPOSTO	ANO 2022	ANO 2023
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA	0	6.736,60	100,00	100,00	
	28	5.000,00			
	29	10.000,00			
	TOTAL	21.736,60			21.836,60

SERVIÇO	FONTE	VALOR DE REFERÊNCIA	AUMENTO PROPOSTO	ANO 2022	ANO 2023
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	0	1.756,00		1.756,00	
	28				
	29				
	TOTAL	1.756,00			1.756,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 04 de Maio de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS N.º 20/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º. Homologar a resolução 16/2022 do CMASS publicada ad referendum sobre a utilização dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar n.º202224680001-3 no valor de R\$ 86.215,00 (oitenta e seis mil, duzentos e quinze reais), para que seja beneficiado do Centro Espirita Caminhos da redenção, como GND -3 CUSTEIO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 06 de maio de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-INDEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
51152/2022	KELSILENE LEITÃO RODRIGUES	3º

Em, 05 de maio de 2022

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
46091/2022	MARIA DAS GRAÇAS ANDION VIDAL	7º

Em, 05 de maio de 2022

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais publicados no Diário Oficial nº 8.276, de 03 de maio de 2022.

Onde se lê:

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
18169/2022	NEUSA MARIA SANTANA DA CRUZ

Leia-se:

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
18196/2022	NEUSA MARIA SANTANA DA CRUZ

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2022.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 046/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 02/05/2022, o servidor JOSÉ RAYMUNDO DE SOUZA SANTOS, matrícula n.º3097814, Encarregado, Grau 61, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe do Setor B, grau 63, do Setor de Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor- CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titularANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA, matrícula n.º 3023782, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO, Salvador, 06de Maiode 2022.

OMAR GORDILHO
Secretário, em exercício

PORTARIA N.º 047/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Dispensar o servidor FREDERICO COSTA BARBOSA DE SOUZA, matrícula n.º 3102484, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, de Busca e Salvamento Aquático - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo/Salvamar, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, o servidor RAFAEL PEREIRA TEIXEIRA, matrícula n.º3101929, desde 01 de Maio de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO, Salvador, 05 de Maio de 2022.

OMAR GORDILHO
Secretário, em exercício

PORTARIA N.º 048/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de 26 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 2186/2022, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, desde 17/04/2022, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na forma do mesmo diploma legal.

GABINETE DO SECRETÁRIO, Salvador, 05 de Maio de 2022.

OMAR GORDILHO
Secretário, em exercício.

PORTARIA N.º 049/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de 26 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 210419/2021, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, desde 06/03/2022, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na forma do mesmo diploma legal.

GABINETE DO SECRETÁRIO, Salvador, 05 de Maio de 2022.

OMAR GORDILHO
Secretário, em exercício